



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia- Estado de São Paulo

07

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei N° 88/2017

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Fernando Cid Diniz Borges, alterar a Lei Municipal N° 5279, de 16 de maio de 2014, que regulamenta a instalação de feiras itinerantes e temporárias no Município de Caçapava e dar outras providências.

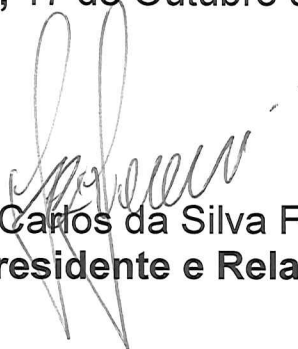
Entendo que a proposta é legal e constitucional, pois analisando a propositura observo que não fere nenhum dispositivo legal e não possui restrições para sua devida aprovação.

No aspecto gramatical e lógico, entendo que o presente Projeto de Lei deva ser aprovado com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 17 de Outubro de 2017.


**José Carlos da Silva Ferreira
Presidente e Relator**


**Reinalma Montalvão
Vice Presidente**


**Marcelo Prado
Membro**